

L. S. A. Nº 902/72

PRAZIMO PIO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara -  
do Estado de São Paulo, após saber que a Câmara Municipal do município e em sua  
sessão de 15 de dezembro de 1972, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 115, da Lei nº 816/70, de -  
03 de junho de 1.970, que passa a ter a seguinte -  
redação:

Artigo 115 - A octa do salário família será de Cr\$.  
20,00 (Vinte cruzeiros) e, será devida  
a partir da data em que for protocola-  
do o requerimento, se devidamente ins-  
truído.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 15 de janeiro de -  
1.973, observadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de dezembro de 1.972.

PRAZIMO PIO  
Prefeito Municipal

Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura  
Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 20 de dezembro de 1.972.

PAULO SILVA LUI  
Chefe do Serviço de Administração.